

POP

HUAB-UFRN/EBSERH

Internação, Transferência Interna e Externa no Âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra e Fluxo de Contingência em Situações de Superlotação

Versão: 1 | 2025

1. OBJETIVO

Otimizar o acesso a internação de pacientes no Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), de maneira eficiente em todo o hospital, visando a segurança do paciente da internação à alta, o fluxo adequado de leitos e a desospitalização segura dentro do tempo necessário para os pacientes.

2. ACESSO AO LEITO DE INTERNAÇÃO

Quando identificado a necessidade de internamento para os pacientes atendidos em nossa porta de urgência, ambulatório ou enfermaria obstétrica, a equipe de internamento, enfermagem ou médica deve notificar o Núcleo Interno de Regulação (NIR) STCOR HUAB.

- Notificar o NIR sobre a necessidade de internação do paciente.
- Aguardar retorno do NIR com o direcionamento do leito. Se NIR não disponível, os enfermeiros dos setores relacionados ou enfermeiro líder do plantão devem realizar o direcionamento de internação do paciente no leito adequado.
- O paciente deve ser internado no leito de acordo com o perfil clínico da internação, conforme o fluxograma do item 9.

3. INTERNAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS – RN'S

- Nos setores alojamento conjunto, PPP (Pré-parto, parto e pós-parto) e CPN (Centro de parto normal):
 - a. Os RN'S que necessitem de internação durante a mesma internação da genitora podem ser mantidos juntos, na mesma enfermaria, quando se enquadrarem no perfil clínico de alojamento conjunto.
 - b. Deve-se realizar a internação e proceder a ativação de leito extra para internar o RN que permanecerá junto à mãe, na mesma unidade em que já estão internados.
 - c. Quando o RN permanece internado e a genitora de alta, se ele for perfil de alojamento conjunto, deverá permanecer ocupando o leito materno em que já estavam internados.
- Dos demais setores para UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), UCINCO

(Unidade de cuidados intermediários convencional) e UCINCA (Unidade de cuidados intermediários canguru):

- a. A transferência ou internação dos RN'S nesses leitos deve obedecer ao perfil clínico, conforme descrito no protocolo institucional de acesso à internação e a regulação específica para cada unidade.
 - i. Para leito de UTIN, a regulação deve ocorrer via *regulaRN*.
 - ii. Para leito de UCINCO e UCINCA, deve ocorrer via telefone entre as equipes.
 - iii. Em todos os casos, deve-se realizar regulação entre a equipe médica responsável pelo atendimento do paciente e a que vai recebê-lo.

4. TRANSFERÊNCIA INTERNA DE PACIENTES:

As transferências internas de pacientes ocorrem após avaliação médica e análise do NIR, em virtude de melhor adequação de perfil clínico do paciente ao perfil do leito/unidade funcional. Além disso, quando há situações de lotação ou superlotação de um determinado setor, os pacientes podem ser transferidos para outra unidade funcional com perfil assistencial semelhante, conforme fluxo de contingência descrito no item 6 deste protocolo.

5. TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE PACIENTES:

As transferências de pacientes ocorrem após avaliação médica, quando é identificada uma necessidade assistencial de maior complexidade que a disponível no HUAB, especialmente nos casos que demandam exames ou atendimentos de alta complexidade e que exigem a atuação de especialistas não disponíveis na unidade.

Para os pacientes que necessitam de leito de Unidade de Terapia Intensiva adulto ou neonatal ou avaliação especializada, é solicitada vaga por meio do *RegulaRN* ou da Central de Regulação de Portas Hospitalares (CAPH), ambos vinculados à Secretaria estadual de saúde (*SESAP*). A depender da gravidade do quadro clínico, a transferência pode ser realizada via Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou pela equipe do HUAB.

Quanto à realização de exames, estes são agendados pelo NIR, em articulação com os municípios de residência dos pacientes, ou por meio de parcerias entre o HUAB e outras instituições ligadas a SESAP, ou com outros hospitais da rede EBSEH. Após o agendamento, o transporte do paciente é previamente organizado, assim como a equipe responsável pelo acompanhamento durante o deslocamento.

6. FLUXO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE SUPERLOTAÇÃO:

Em situações de superlotação, deverá ser acionado o fluxo de contingência definido para cada setor, o que inclui a instalação de leitos extras, conforme o perfil assistencial do setor e as condições clínicas do paciente. Os leitos de observação do acolhimento e dois leitos da SRPA poderão ser convertidos temporariamente em leitos de internação para pacientes ginecológicos ou obstétricos, até que haja disponibilidade para transferência, conforme estabelecido no fluxograma do item 9.

Adicionalmente, poderão ser adaptadas três suítes PPP, transformando-as provisoriamente em enfermarias para acomodar pacientes obstétricos clínicos. Na pediatria, será possível ativar um leito extra na enfermaria 404 e dois na enfermaria 407.

Nos setores de UTIN, UCINCO e UCINCA, deve-se realizar avaliação criteriosa quanto à possibilidade de progressão do cuidado dentro da própria unidade neonatal. Na impossibilidade de transferência da UTIN para a UCINCO ou UCINCA, recomenda-se equipar um leito da UCINCO com todos os recursos necessários para viabilizar a internação em terapia intensiva.

7. PREPARAÇÃO DO PACIENTE PARA INTERNAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA:

Após a confirmação do leito destinado ao paciente, as equipes de internação e de enfermagem devem conferir toda a documentação obrigatória, incluindo documentos pessoais, prontuário, solicitações de exames e encaminhamentos, além de verificar se o paciente está portando seus pertences. A equipe de enfermagem deve ainda realizar a comunicação com o enfermeiro do setor de destino do paciente e comunicar sobre o caso do paciente.

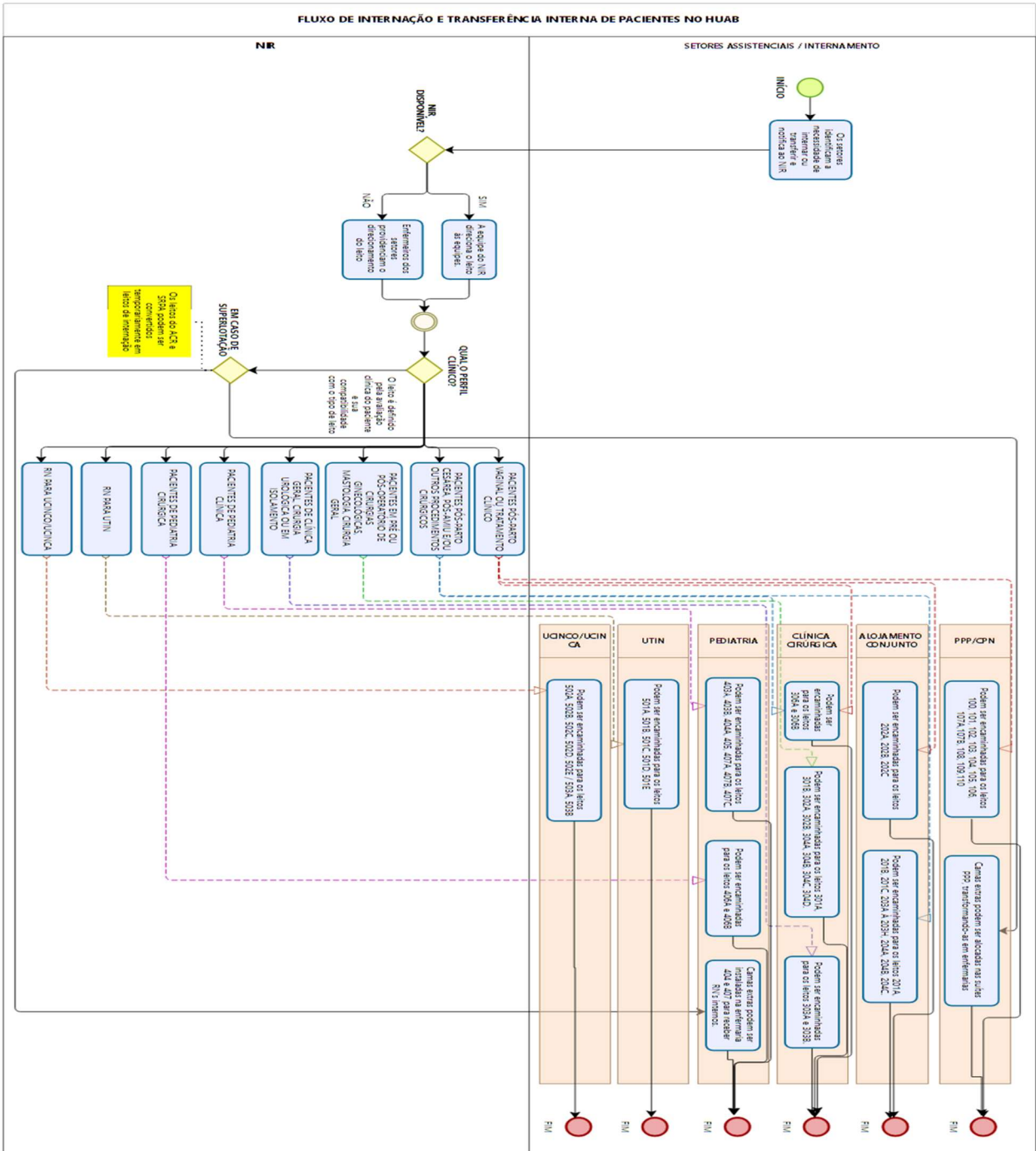
Nos casos de transferência, a conferência de pertences e documentos deve ser realizada com maior rigor. Quando se tratar de transferência externa, devem ser acrescentados à documentação a requisição de transporte e o comprovante de regulação do paciente, seja por meio do código numérico da chave de acesso ou da página eletrônica contendo o aceite no sistema *RegulaRN*.

É obrigatório registrar no sistema AGHUX a transferência interna do paciente sempre que houver mudança de setor dentro do hospital, bem como registrar a saída do paciente nos casos de transferência para outra instituição de saúde.

8. TRANSPORTE INTERNO DO PACIENTE:

Seja por internação ou transferência interna entre leitos/setores, todo paciente deve ser transferido com maqueiro em cadeira de rodas ou maca, conforme necessário, de acordo com o disposto no POP.UPS.037 - Transporte Intra-Hospitalar de Clientes.

9. FLUXO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE SUPERLOTAÇÃO



10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). **Manual do Usuário – Funcionalidade Leito Extra**. Versão 1.1, 21 out. 2024. Brasília: EBSERH, 2024. 28 p. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh-intensifica-assistencia-a-distancia-como-estrategia-de-combate-a-cov/pt-br/governanca/plataformas-e-tecnologias/agh/modulos/internacao/manual-do-usuario/manual-do-usuario-funcionalidade-leito-extra/%40%40download/file>. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. **Padronização da nomenclatura do censo hospitalar**. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 32 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). ISBN 85-334-0528-6. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/padronizacao_censo.pdf. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP-RN). **Nota Técnica nº 11/2024-SESAP – CAS – SRAS – CRMI/SESAP – CAS – SRAS/SESAP – CAS/SESAP – Normatização dos critérios de admissibilidade para os serviços da assistência obstétrica, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, referendado pela Resolução CREMERN 03/2019**. Processo nº 00610956.000038/2021-57. Natal: SESAP-RN, 2024. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1iVTh-IdaBpZz8-01jdcO3ULESP5z8O8v>. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP-RN). **Nota Técnica nº 4/2023/SESAP – CORSA – SURUES/SESAP – CORSA/SESAP – Secretaria – Normatiza o fluxo e orientações gerais para o atendimento às urgências pediátricas e internações nos hospitais municipais, estaduais, federais e conveniados ao SUS das regiões de saúde**. Processo nº 00611164.000032/2022-40. Natal: SESAP-RN, 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1iVTh-IdaBpZz8-01jdcO3ULESP5z8O8v>. Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP-RN). **Nota Informativa nº 5/2024 – SESAP – CORSA – SURUES – Orientações para regulação de urgências e emergências através da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) para atendimento pediátrico e neonatal**. Natal: SESAP-RN, 2024. Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1iVTh-IdaBpZz8-01jdcO3ULESP5z8O8v>. Acesso em: 18 ago. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE (Estado). **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Institui o fluxo de contrarreferência dos pacientes que necessitam voltar às suas unidades de origem hospitalar de modo a continuar seu tratamento medicamentoso ou aguardar por cirurgia eletiva e procedimentos.** Natal, n. 15.055, 13 nov. 2021. Documento nº 746687. Disponível em: https://www.diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20211113&id_doc=746687. Acesso em: 18 ago. 2025.

EBSERH / Hospital Universitário Ana Bezerra – UFRN. **POP.UPS.037 – Transporte Intra-Hospitalar de Clientes do HUAB-UFRN.** Emissão: 19 out. 2022; versão: 01; 19 p. Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Santa Cruz, RN. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh-e-covid-19-confira-a-situacao-nos-hospitais-universitarios-federais-em-29-de-maio/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huab-ufrn/documentos-institucionais/arquivos-documentos-institucionais-geral/pop-ups-037-transporte-intra-hospitalar-de-clientes.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2025.

EBSERH. **Manual de Conceitos e Nomenclaturas de Leitos Hospitalares.** Brasília: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2017. 64 p. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/assistencia/manual-de-leitos-ebserh.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2025.

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	02/10/2025	Versão inicial.

12. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Jéssica Isabelle dos Santos Dutra - STCOR/ SUP José Roberto Cabral - STCOR/ SUP Lana Rose Cortez de Farias - STCOR/SUP	Data: 02/10/2025
Análise Joana D'Arc do Nascimento - STCOR/ SUP	Data: 02/10/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu - STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento - STGQ/SUP	Data: 09/10/2025
Aprovação Joana D'Arc do Nascimento - STCOR/ SUP	Data: 09/10/2025

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano 2025,
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br*

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão - SEI

Processo nº 23527.008602/2025-38

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

CERTIDÃO DE ASSINATURAS

INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA NO ÂMBITO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA E FLUXO DE CONTINGÊNCIA EM SITUAÇÕES DE SUPERLOTAÇÃO - POP.STCOR.006

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

<p>Elaboração Jéssica Isabelle dos Santos Dutra - STCOR/ SUP José Roberto Cabral - STCOR/ SUP Lana Rose Cortez de Farias – STCOR/SUP</p>	<p>Data: 02/10/2025</p>
<p>Análise Joana D’Arc Do Nascimento - STCOR/ SUP</p>	<p>Data: 02/10/2025</p>
<p>Validação Wilton Nogueira de Abreu - STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento - STGQ/SUP</p>	<p>Data: 02/10/2025</p>
<p>Aprovação Joana D’Arc Do Nascimento - STCOR/ SUP</p>	<p>Data: 02/10/2025</p>



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Isabelle Dos Santos Dutra, Enfermeiro(a)**, em 13/11/2025, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Cabral, Técnico(a) em Enfermagem**, em 14/11/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana D Arc do Nascimento, Chefe de Setor**, em 18/11/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lana Rose Cortez de Farias, Enfermeiro(a)**, em 18/11/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Nogueira de Abreu, Técnico(a) em Enfermagem**, em 18/11/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55292603** e o código CRC **2E0806F6**.
